



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTE

Referente ao Projeto de Lei nº 57/2024

Ementa: Inclusão do Passeio Ciclístico da Base Comunitária de Segurança João Teodoro no calendário oficial do município de Sorocaba.

1. Análise

O Projeto de Lei nº 57/2024 propõe a inclusão do "Passeio Ciclístico da Base Comunitária de Segurança João Teodoro" no calendário oficial do município de Sorocaba, com a realização prevista anualmente no mês de agosto. Este evento visa não apenas promover a prática do ciclismo e a conscientização sobre a segurança no trânsito, mas também fortalecer os laços comunitários e a interação entre a população e a Base Comunitária de Segurança.

2. Relevância

A proposta se mostra relevante por fomentar a cultura esportiva na cidade e estimular a participação cidadã em atividades que promovem a saúde, o bem-estar e a segurança pública. Além disso, ao ser realizado em agosto, o evento complementarará as festividades do aniversário da cidade, enriquecendo o calendário municipal com uma atividade inclusiva e de caráter comunitário.

3. Aspectos Financeiros

Conforme estabelecido no Art. 2º do projeto, as despesas decorrentes da execução do evento serão cobertas por verba orçamentária própria, o que implica a necessidade de planejamento e alocação de recursos específicos no orçamento municipal para garantir a sua viabilidade e sustentabilidade financeira.

4. Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Cultura e Esporte considera que o Projeto de Lei nº 57/2024 é de grande valia para o município de Sorocaba, tanto no aspecto cultural quanto esportivo e social. Recomenda-se, portanto, a aprovação do projeto, ressaltando a importância de um planejamento orçamentário adequado para a realização do evento.

5. Recomendação

Aprovado o parecer pela Comissão de Cultura e Esporte, recomenda-se ao Plenário da Câmara Municipal de Sorocaba a aprovação do Projeto de Lei nº 57/2024.S/C., 18 de Março de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

FÁBIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE

Presidente/Relator

ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR

Membro

FAUSTO SALVADOR PERES

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350031003000300030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 19/03/2024 09:38

Checksum: **DEC9B3DBB7564E322E486D779FFC3AA9AB0D1B8DC131FCF4888E236FED83FD47**

Assinado eletronicamente por **Fausto Salvador Peres** em 19/03/2024 17:02

Checksum: **8EA2E7FD2C038C9D3A1FADCF26589FDCA11DB717D399CD00878567DED81DAADB**

Assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Silvano Júnior** em 21/03/2024 11:05

Checksum: **E7F98C96F720AA92ABE0E351794AB9ADE7659F7ECA11D23074626EEE814C2077**

